PREFEITURA DE PARAÚNA
SEMPRE À FRENTE E PARA TODOS!
Gestão 2025-2028

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 8152/2026
MUNICÍPIO DE PARAÚNA

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados aos pacientes do Hospital Municipal de Paraúna/GO e CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) de Paraúna/GO, conforme Plano de Trabalho vinculado ao Processo nº 202600005012249 de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência. Recursos oriundos da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – Emenda Deputado Estadual Cairo Salim.**

Recebimento Proposta: **08h:00min do dia 28/04/2026 até às 08:00min do dia 12/05/2026.**

Abertura e Julgamento: **08h15min às 08h50min do dia 12 de maio de 2026**

Início da Sessão de Disputa: **09h:00min do dia 12 de maio de 2026.**

Local: **Bolsa Nacional de Compras – BNC** : www.BNC.org.br

Torna-se público, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, para conhecimento dos interessados, que o **Fundo Municipal de Saúde de Paraúna**, **MUNICÍPIO DE PARAÚNA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada Praça Eugênio Sardinha Costa, nº 02, centro, Paraúna/GO, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO - SRP**, **do tipo Menor Preço Por Item.**

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos e as exigências estabelecidas neste Edital.

Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, **de 19 de janeiro de 2010**, que "Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.";

Lei Complementar Federal n° 123, **de 14 de dezembro de 2006**, que "Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº

ASSINADO DIGITALMENTE POR FRANCYNE CAROLINY DOS SANTOS EM 28/04/2026 AS 16:39:18.
ASSINADO DIGITALMENTE POR BRUNA CAMILA RODRIGUES OLIVEIRA EM 07/07/2026 AS 16:34:41.

10.189, de 14 de fevereiro de 2003, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.";

Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, que "Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006".

2 - DO OBJETO:

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados aos pacientes do Hospital Municipal de Paraúna/GO e CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) de Paraúna/GO, conforme Plano de Trabalho vinculado ao Processo nº 202600005012249 de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

2.2 - A licitação será realizada por item.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Plataforma Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC .
3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal licitante.
3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Plataforma Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC , até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Plataforma Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC , poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Plataforma Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC ;
b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Plataforma Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC - ANEXO 09 e;
c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
3.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Plataforma Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC , provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Plataforma Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC
3.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 08 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA Plataforma Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC :

3.9 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Plataforma Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC , atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.BNC.org.br
3.10 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Plataforma Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC , a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.11 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
3.12 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC .
3.13 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.14 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 – DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

4.1.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.3 – DA PARTICIPAÇÃO:

4.3.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da

corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.3.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.4 - Poderão participar deste Pregão ME/EPP interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.3.5 – Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

4.3.5.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário;

6.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, cabendo-lhe dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o licitante alegar posteriormente desconhecimentos de fatos, erros, omissão no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

6.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.2.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

7.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R$ 0,0001.

7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o Pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - O Critério de julgamento adotado será o ***menor preço por item***, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 – As empresas que desejam usufruir dos benefícios contidos nos arts. 44 e 45 da LC 123/06 previsto para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão marcar essa opção em campo específico na Plataforma BNC, onde em situações de empate ficto em cada item licitado, o sistema automaticamente,

procederá comparativo com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de grande porte.

7.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.28 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 2026.

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59, da Lei 14.133/21.

8.6.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos medicamentos ofertados, tais como marcas, laboratório fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar disponibilize o acesso a amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.6.2.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da amostra, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.2.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.2.3 - Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.6.2.4 - No caso de não haver disponibilização de acesso à amostra ou ocorrer atraso nessa disponibilização, sem justificativa aceita pelo

Pregoeiro, ou havendo amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.2.5 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.2.6 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de vistorias da amostra e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7 - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.8 - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 – No único item, não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes vencedores das rodadas de lances para cada item, deverão encaminhar no prazo de até 02 (duas) horas, a partir da convocação do Pregoeiro, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6 - Habilitação Jurídica:

9.6.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.7.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.8 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.9 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.10 - A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.8 - Qualificação Econômico-Financeira:

9.8.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9.8.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
9.8.3 - Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que "a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);
9.8.4 - Igualmente, o Superior Tribunal de Justiça, aderindo ao entendimento do Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, proferiu recente decisão no sentido de que a exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada, a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar de licitações públicas, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua capacidade econômica, nos seguintes termos:
1.veícuADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PARTICIPAÇÃO. POSSIBILIDADE. CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA. INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA. DESCABIMENTO. APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. COMPROVAÇÃO. OUTROS MEIOS. NECESSIDADE.
2.Conforme estabelecido pelo Plenário do STJ, "aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas até então pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça" (Enunciado Administrativo n. 2).
3. À luz do princípio da legalidade, "é vedado à Administração levar a termo interpretação extensiva ou restritiva de direitos, quando a lei assim não o

dispuser de forma expressa" (Ag Rg no RMS 44099/ES, Rel. Min. BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 03/03/2016, DJe 10/03/2016).
4. Inexistindo autorização legislativa, incabível a automática inabilitação de empresas submetidas à Lei n. 11.101/2005 unicamente pela não apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, principalmente considerando o disposto no art. 52, I, daquele normativo, que prevê a possibilidade de contratação com o poder público, o que, em regra geral, pressupõe a participação prévia em licitação.
5. O escopo primordial da Lei n. 11.101/2005, nos termos do art. 47, é viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.
6. A interpretação sistemática dos dispositivos das Leis n 14.133/21 e n. 11.101/2005 leva à conclusão de que é possível uma ponderação equilibrada dos princípios nelas contidos, pois a preservação da empresa, de sua função social e do estímulo à atividade econômica atendem também, em última análise, ao interesse da coletividade, uma vez que se busca a manutenção da fonte produtora, dos postos de trabalho e dos interesses dos credores.
7. A exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.
8. Agravo conhecido para dar provimento ao recurso especial. (STJ, Primeira Turma, AREsp 309867 / ES, Rel. Min. Gurgel de Faria, DJe 08/08/2018. Julgado em 26/06/2018).

9.8.5 - As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, com exceção da certidão expedida pela junta comercial correspondente que será aceita com data de emissão de até 90 (noventa) dias.

9.8.5.1 - Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada;

9.9 - Qualificação Técnica:

9.9.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de pelo menos 01 (um) medicamentos com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.9.2 Autorização de Funcionamento (AFE) ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de medicamentos sujeitos a controle da ANVISA ou controle especial (Artigo 2º da Portaria 344 de 12 de maio de 1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde), nos termos do Acórdão

4.834/2018-TCU-2ª Câmara Ministro Relator André de Carvalho, Acórdão 2.000/2016-TCU-Plenário Ministro Relator José Múcio Monteiro, e Acórdão 2.041/2010, Plenário Ministro Relator Benjamin Zymler.

9.9.3 Apresentar Alvará Sanitário da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

9.9.4. Declarações, assinadas por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO 05 do edital;

b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos da Lei 14.133/21, conforme modelo do ANEXO 06 do edital;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do ANEXO 07 do edital;

9.9.4.1 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo previsão no edital.

9.9.4.2 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, salvo disposição contrária prevista em lei. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.10 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que, a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

9.11 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15.1 - Poderá ser INABILITADO o licitante que:
a) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos legais e as disposições contida neste Edital;
b) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital;
c) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
d) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus Anexos.

9.16 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17 - Caso o licitante não seja cadastrado ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

9.18 - O Pregoeiro poderá solicitar Parecer Técnico à unidade técnica solicitante, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira às exigências contidas no Edital e seus anexos.

9.19 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20 - No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1 - A proposta final e documentação do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas,** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

10.1.3 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.1 Havendo apenas um item no lote o sistema fará atualização automática e, quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

10.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO, além de se sujeitar às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

10.8 - As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus Apêndices) e/ou solicitado pelo Pregoeiro mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação, sob pena de serem estes descartados.

10.9 - A documentação original ou cópia autenticada, apenas quando for solicitado expressamente pelo pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal.

10.10 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem DILIGÊNCIAS para aferir a legitimidade de documento apresentado, bem como exequibilidade do preço e qualidade do objeto proposto, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, na forma prevista neste Edital.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

11.3 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema.

11.4 - Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:
a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
b) seja intempestiva;
c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
d) seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

11.5 - Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o Pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:
a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
b) manter inalterada a decisão recorrida.

11.6 - Em qualquer das situações contidas no subitem 11.5, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade superior:

a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

11.7 - Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

11.8 - A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame.

> **11.8.1 -** A critério do Pregoeiro ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

11.9 - Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

11.10 - Na análise e julgamento do recurso, poderá o Pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

11.11 - No caso de licitações com julgamento por item/por lote, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/lote(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens/lotes do objeto da licitação.

11.12 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3 – Quando o Licitante vencedor não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.3 - A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

.

14 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

14.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições no art. 95, da Lei 14.133/21;

14.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.4 - A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

14.5 - O prazo de vigência da contratação, se houver, é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.6 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2003, consulta prévia ao CADIN.

14.6.2 - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos, ou apresentar a documentação ao pregoeiro.

14.7 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.8 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor e demais regras previstas no art. 90, da Lei 14.133/21.

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

16.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17 - DO PAGAMENTO:

17.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3 – Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas no Termo de Referência:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 - A sanção prevista no inciso I, do item 18.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5. A sanção prevista do inciso II, do item 18.3, calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

18.6. A sanção prevista no inciso III, do item 18.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública

direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7. A sanção prevista no inciso IV, do item 18.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.

18.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 18.3. será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 18.3. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.12 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.13 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos

termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.14 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.15 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.16 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

18.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.18 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.19 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

19.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 - A impugnação deverá ser realizada exclusivamente através da Plataforma BNC.

19.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4 - No processo destinado ao julgamento das propostas e à habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, na íntegra, no endereço eletrônico **www.BNC.org.br**, e nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.12.1 - ANEXO I - Termo de Referência;
20.12.2 - ANEXO II – Modelo de proposta;
20.12.3 - ANEXO III – Termo de Adesão;
20.12.4 – ANEXO IV – Termo de Adesão – indicação do usurário do sistema;
20.12.5 – ANEXO V – Declaração de Inidoneidade;
20.12.6 – ANEXO VI – Declaração de inexistências de fatos impeditivos;
20.12.7 – ANEXO VII – Declaração que não emprega menor;
20.12.8 – ANEXO VIII – Declaração dos benefícios da lei complementar 123/2006;
20.12.9 – ANEXO IX – Declaração de pleno conhecimento;
20.12.10- ANEXO X – Declaração de ausência de vínculo;
20.12.11- ANEXO XI – Minuta da ARP;
20.12.12 – ANEXO XII – Minuta do Contrato.

Paraúna /Goiás, 28 de abril de 2026.

Esmuity Sakaity Vieira de Souza
Pregoeiro

PREFEITURA DE PARAÚNA
SEMPRE À FRENTE E PARA TODOS!
Gestão 2025-2028

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o r**egistro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos**, destinados ao **atendimento das demandas do Hospital Municipal de Paraúna/GO**, abrangendo os setores de **urgência, emergência e internação de pacientes**, bem como medicamentos para o estoque da CAF – Centra de Abastecimento Farmacêutico, conforme as necessidades assistenciais seguindo as diretrizes contidas nos **Plano de Trabalho - Processo nº 202600005012249.**

Os medicamentos contemplados incluem diferentes classes terapêuticas, como **antibióticos, analgésicos, corticosteroide, anti-inflamatórios, vitaminas, antieméticos, diuréticos e solução fisiológica**, dentre outros necessários à manutenção da assistência farmacêutica hospitalar e ao pleno funcionamento dos serviços de saúde prestados à população.

1.2 As empresas participantes deste certame ficam terminantemente proibidas de apresentar propostas contendo marcas divergentes daquelas especificadas neste Termo de Referência, considerando a necessidade de padronização, segurança terapêutica e continuidade do tratamento dos pacientes atendidos no Hospital Municipal de Paraúna/GO. A observância às especificações estabelecidas tem por objetivo garantir a qualidade, eficácia e compatibilidade farmacológica dos medicamentos a serem adquiridos, evitando variações que possam comprometer o resultado clínico e a assistência prestada.

1.3 Segue anexo a este Termo de Referência a planilha contendo as especificações técnicas e os quantitativos dos itens licitados, elaborada conforme a demanda e o consumo médio identificados pelos setores responsáveis, de modo a assegurar o adequado planejamento e o uso racional dos recursos públicos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Considerando a necessidade premente de instituição de registro de preços para a aquisição de medicamentos, incluindo **antibióticos, analgésicos, corticosteroide, anti-inflamatórios, vitaminas, antieméticos, diuréticos e solução fisiológica**, a presente licitação tem por objetivo assegurar o atendimento das demandas assistenciais do Hospital Municipal de Paraúna/GO e Centra de Abastecimento Farmacêutico - CAF, garantindo a disponibilidade contínua de medicamentos indispensáveis ao tratamento dos pacientes internados e usuários em geral.

2.2 – A contratação visa garantir o fornecimento regular e eficiente de medicamentos essenciais para os serviços de saúde, especialmente nos setores de urgência, emergência e internação, contribuindo para a manutenção da assistência farmacêutica e da qualidade dos serviços de saúde prestados à população, conforme Plano de Trabalho do **Processo nº 202600005012249 do DEPUTADO ESTADUAL CAIRO SALIM.**

2.3 – Os itens objeto deste procedimento licitatório deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, com prazo de validade adequado, e estar em conformidade com todas as exigências legais e regulamentares impostas pelos órgãos de fiscalização e controle sanitário, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais normativas vigentes.
2.4 Os itens serão solicitados conforme a necessidade do Fundo solicitante, mediante a assinatura e publicação do contrato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público.
2.5 Importante ressaltar que a referida aquisição contribuirá para que a administração pública continue promovendo a sua missão institucional com melhorias na prestação dos serviços à população.

3. DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE:

3.1 A vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, **SERÁ DE 12 (DOZE) MESES** a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogados conforme a Lei nº 14.133/21, por igual período, desde de que comprovada a vantajosidade do preço.

3.2 Ata de Registro de Preços e, ou contrato terá seu extrato publicado no site do município de Paraúna/GO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.

4. METODOLOGIA DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1 Entregar em no **MÁXIMO 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições dos órgãos requisitantes.
4.1.1 O prazo exíguo se dá em razão da urgência que os casos específicos requerem, inclusive, visando dar plena efetividade no cumprimento de decisões judiciais, administrativas ou recomendações.
4.2 As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento do órgão participante, em horário pré-determinado pela Secretaria solicitante, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.
4.3. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado neste Termo de Referência, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entregas e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente.
4.4. A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas por algum servidor da Secretaria/Fundo.
4.5. Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.
4.6. O fornecedor deverá emitir recibo (em modelo padrão a ser fornecido pelO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Municipal) em 03 vias por estabelecimento, ficando uma via com a unidade recebedora, uma via com o fornecedor e uma terceira entregue na Secretaria solicitante, para conferência, imediatamente ao término de cada fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.
4.7 O ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DOS MEDICAMENTOS DEVEM SER FEITOS DE ACORDO COM O PRECONIZADO PARA CADA TIPO DE PRODUTO, DEVIDAMENTE PROTEGIDO DO PÓ E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, ESPECIALMENTE NO CASO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS, DE MODO A GARANTIR A QUALIDADE E INTEGRIDADE DOS MESMOS.
4.8 OS MEDICAMENTOS QUE NECESSITEM DE ACESSÓRIOS PARA SUA APLICAÇÃO OU ADMINISTRAÇÃO DEVEM VIR ACOMPANHADOS DOS MESMOS, INCLUÍDOS OS RESPECTIVOS DILUENTES, FILTROS, EQUIPOS PARA TRANSFERÊNCIA OU INFUSÃO.
4.9 OS MEDICAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO, SENDO QUE NO CASO DE MEDICAMENTOS COM VALIDADE IGUAL OU INFERIOR

A 01 ANO, O PRAZO AINDA VIGENTE DEVE CORRESPONDER A, NO MÍNIMO 90% (NOVENTA POR CENTO).
4.10 QUANDO SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ PROVIDENCIAR JUNTO AO LABORATÓRIO FABRICANTE, O LAUDO ANALÍTICO DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS, E ENTÃO ENCAMINHÁ-LOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
4.11 AS EMPRESAS FORNECEDORAS TAMBÉM DEVERÃO SEGUIR TODAS AS NORMAS LEGAIS, VIGENTES NO PAÍS, UMA VEZ QUE A ATIVIDADE DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS É REGULAMENTADA POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, ÀS QUAIS CITAMOS: LEI DE REGULAMENTAÇÃO DO FRACIONAMENTO DOS MEDICAMENTOS – PORTARIA SVS Nº 99/93; ESTABELECIMENTO DE REQUISITOS PARA DISPENSAÇÃO EM FARMÁCIAS E DROGARIAS – RESOLUÇÃO ANVISA – MS – Nº 328/99; ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIOS PARA MEDICAMENTOS SOB CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA SVS – Nº 344/98; BOAS PRÁTICAS DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS – RESOLUÇÃO CFF – Nº 357/01;
4.12 OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NESTE INSTRUMENTO, E A COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO DESTE MUNICÍPIO FARÁ EVENTUAIS DILIGÊNCIAS PARA VERIFICAÇÃO DAS ENTREGAS EFETUADAS. APURADA, EM QUALQUER TEMPO, DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES PRÉ-FIXADAS E O FORNECIMENTO EFETUADO, SERÃO APLICADOS À CONTRATADA SANÇÃO PREVISTA NO EDITAL E NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
4.13 Além da entrega nos locais indicados pelo MUNICÍPIO deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.
4.14 Todo e qualquer fornecimento de produtos/serviços fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
4.15 Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas correrão por conta da Contratada.
4.16 A contratada deverá deixar preposto responsável pelo contrato para contato com a Administração.
4.17 Na entrega do produto também poderá ser exigido Laudo de controle de qualidade do lote do produto entregue;
4.18 A ENTREGA DOS MEDICAMENTOS NÃO SERÁ CONDICIONADA A UM VALOR OU QUANTIDADE MÍNIMA.

5. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO:
5.1 As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e o Município de Paraúna e seus Fundos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso.
5.2 A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.
5.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação das Secretarias/Fundos, a qual deverá ser feita através do documento hábil.
5.4 A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento.
5.5 A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste Termo de Referência;

5.5.1 As Secretarias/Fundos não se responsabilizarão pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.
5.6 Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos;
5.7 FORAM ADOTADAS PESQUISAS DE MERCADO PARA SERVIR DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÕES PÚBLICAS OU COMO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA ECONOMICIDADE DE TAIS AQUISIÇÕES, ENTRETANTO, FICAM ADVERTIDOS AOS LICITANTES QUE OS PREÇOS DIVULGADOS PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED), SÃO REFERENCIAIS MÁXIMOS QUE A LEI PERMITE AO FABRICANTE VENDER O SEU PRODUTO, SUBMETENDO-SE AO INFRATOR EM DEVIDAS SANÇÕES, EM CASO DE INOBSERVÂNCIA;
5.8 A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.ANVISA.GOV.BR (PÓS COMERCIALIZAÇÃO PÓS – USO/REGULAÇÃO DE MERCADO/ASSUNTO DE INTERESSE/MERCADO DE MEDICAMENTOS/LISTAS DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS) E DEVERÁ SER CONSULTADA COM FREQUÊNCIA. OBS: O CAP SERÁ ATUALIZADO ANUALMENTE, ATRAVÉS DE COMUNICADO PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED.
5.9 O QUE É CAP: COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS – CAP É UM DESCONTO MÍNIMO OBRIGATÓRIO, INCIDENTE SOBRE O PREÇO DE FÁBRICA – PF DE ALGUNS MEDICAMENTOS NAS COMPRAS REALIZADAS PELOS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.
5.10 O QUE É PREÇO DE FÁBRICA (PF): É O PREÇO PRATICADO PELAS EMPRESAS PRODUTORAS OU IMPORTADORAS DO PRODUTO E PELAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS. O PREÇO DE FÁBRICA É O PREÇO MÁXIMO PERMITIDO PARA VENDA A FARMÁCIAS, DROGARIAS E PARA ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
5.11 AS VENDAS DE MEDICAMENTOS EFETUADAS PARA ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TAMBÉM DEVEM RESPEITAR O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO – PMVG, NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.
5.12 PRODUTOS SUJEITOS AO CAP: A SECRETARIA-EXECUTIVA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) PUBLICA A RELAÇÃO DE PRODUTOS CUJOS PREÇOS SERÃO SUBMETIDOS AO CAP.
5.13 ATUALMENTE FAZEM PARTE DE LISTA DE PRODUTOS SUJEITOS AO DESCONTO, MEDICAMENTOS CONSTANTES DO "PROGRAMA DE COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (DE ALTO CUSTO OU PARA USO CONTINUADO), DOS HEMODERIVADOS E DOS MEDICAMENTOS INDICADOS PARA O TRATAMENTO DE DST/AIDS E CÂNCER. ALÉM DESSES, O CAP TAMBÉM SE APLICA NAS COMPRAS PÚBLICAS DE QUALQUER MEDICAMENTO ADQUIRIDO POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL, INDEPENDENTE DE CONSTAREM DA RELAÇÃO DE PRODUTOS CUJOS PREÇOS SERÃO SUBMETIDOS AO CAP (RESOLUÇÕES CMED Nº 3/2011, Nº 4/2006, Nº 2/2004 E ALTERAÇÕES). A LISTA DE PRODUTOS SUJEITOS AO CAP ENCONTRA-SE NO COMUNICADO CMED Nº 6/2013.

5.14 QUEM ESTÁ OBRIGADO A APLICAR O CAP: QUALQUER PESSOA JURÍDICA (DISTRIBUIDORAS, EMPRESAS PRODUTORAS DE MEDICAMENTOS, REPRESENTANTES, POSTOS DE MEDICAMENTOS, UNIDADES VOLANTES, FARMÁCIAS E DROGARIAS) QUE DESEJE VENDER MEDICAMENTOS, SOBRE OS QUAIS INCIDA O CAP, AOS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS.
5.15 ONDE ENCONTRAR O PREÇO DE FÁBRICA (PF): A SECRETARIA-EXECUTIVA DA CMED DISPONIBILIZA NO SITE ELETRÔNICO DA ANVISA, UMA LISTA COM OS PREÇOS DE TODOS OS MEDICAMENTOS QUE ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DA CMED. A LISTA PODE SER ACESSADA NO SÍTIO DA ANVISA: WWW.ANVISA.GOV.BR (PÓS-COMERCIALIZAÇÃO PÓS – USO/REGULAÇÃO DE MERCADO/ASSUNTO DE INTERESSE/MERCADO DE MEDICAMENTOS/LISTAS DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS). A ATUALIZAÇÃO É MENSAL.

6. DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 - DA LICITANTE VENCEDORA:
6.1.1 Entregar nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante.
6.1.2 Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria solicitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.
6.1.3 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria solicitante.
6.1.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
6.1.5 Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
6.1.6 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria solicitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
6.1.7 Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
6.1.8 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
6.1.9 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
6.1.10 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria solicitante.
6.1.11 Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.
6.1.12 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Município de Paraúna de quaisquer ônus e responsabilidades.

6.1.13 Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao Município ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Município de Paraúna, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
a) dedução de créditos da licitante vencedora;
b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.
6.1.14 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2 - DAS SECRETARIAS/FUNDOS:
6.2.1 - Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria/Fundo, e atestará o recebimento gradual do produto.
6.2.2 - Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
6.2.3 - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.
6.2.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
6.2.5 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.
6.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
6.2.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.
6.2.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
6.2.9 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento solicitante, por meio do fiscalizador designado.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:
7.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa fornecedora o fiscal verificará a procedência dos produtos entregues comprovando a qualidade dos mesmos.
7.2 O CONTRATANTE poderá recusar os produtos entregues, se não atender ao estipulado no Termo de Referência.
7.3 O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão exercidos por meio de um representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado FISCAL, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos produtos, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendencias que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a Administração.
7.4 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para acompanhamento e controle de execução do contrato;
7.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente;

7.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada expressamente pela sociedade empresária, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao Departamento de Finanças e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor designado pela Secretaria solicitante, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento/ARP.

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. Estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Secretaria de Finanças autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à sociedade empresária, das penalidades previstas na legislação aplicável.

8.4. O Município de Paraúna poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela vencedora, por força dos termos que ajustem a contratação.

8.5. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 8.3, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação.

- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 As aquisições serão efetuadas com recursos advindos da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Cairo Salim – Proposta 202600005012249 e complementada com recursos próprios.

10. LOCAIS DE ENTREGA:

10.1. DEVERÃO SER ENTREGUE OS PRODUTOS, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL CONFORME REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATUALMENTE SITUADA NA AVENIDA JK, S/Nº, QD. 13, LT. 07, SETOR PARQUE DOS BURITIS, MUNICÍPIO DE PARAÚNA - GO.

Paraúna/GO, aos 25 de março de 2026

GABRIEL RAMALHO LOPES DA SILVA
Farmacêutico

PREFEITURA DE PARAÚNA
SEMPRE À FRENTE E PARA TODOS!
Gestão 2025-2028

ESPECIFICAÇÕES

ITEM Nº	NOME	UNID.	QUANTIDADE
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE 120ML	FR	300
2	ACEBROFILINA 50 MG/5 ML XPE ADL 120 ML	FR	800
3	ACETATO DE DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	TB	1300
4	ACETATO DE DEXAMETASONA 0,5 MG	CP	3000
5	ACETILCISTEINA 100MG/ML, SOL. INJETAVEL, USO IV E INALATÓRIA, ADULTO E PEDIATRICO ACIMA DE 2 ANOS – AMPOLA DE 3 ML	AP	150
6	ACETILCISTEINA GRANULADO 600MG - SACHE	UN	720
7	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML FRASCO 120ML	UN	100
8	ACICLOVIR 200MG	CP	15000
9	ACICLOVIR 250MG PÓ LIOFILIZADO SOL. INJETÁVEL, USO ADULTO E PEDIATRICO	FR	100
10	ACICLOVIR 50 MG/G CREME DERMATOLOGICO 10G	TB	200
11	ACIDO ACETICO 5% PARA COLPOSCOPIA - 1 LITRO	UN	10
12	ACIDO ACETIL SALICILICO INFANTIL 100MG	CP	90000
13	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG TAMPONADO, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE DUPLA CAMADA, USO ORAL	CP	360
14	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 500MG AMPOLA 5ML	AP	8000
15	ACIDO FOLICO 5MG	CP	20000
16	ACIDO TRANEXAMICO INJETAVEL 50/MG AMPOLA ML 5 ML	AP	1000
17	ACIDO VALPROICO 250MG	CP	15000
18	ACIDO VALPROICO 300MG	CP	12000
19	ACIDO VALPROICO 500MG	CP	40000
20	ADENOSINA 6 MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AP	300
21	AGUA DESTILADA AMPOLA 10ML	AP	50000
22	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, SOLUÇAO ANTISSEPTICA, PERÓXIDO DE HIDROGENIO A 3%, USO TÓPICO ADULTO E PEDIATRICO – FRASCO 100ML	FR	48
23	ALBENDAZOL 400MG	CP	5000
24	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG 10 ML	FR	1200
25	AMBROXOL 15 MG/5ML XAROPE 100ML	FR	400
26	AMBROXOL 30 MG/5 ML XAROPE 100ML	FR	1000

27	AMICACINA SULFATO 250MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL, USO IM OU IV, ADULTO E PEDIATRICO – AMPOLA 2ML	AP	200
28	AMINOFILINA 100MG	CP	3000
29	AMINOFILINA INJ 240 MG/ML AMPOLA 10 ML	AP	800
30	AMIODARONA 200MG	CP	15000
31	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML	AP	1200
32	AMITRIPTILINA 25MG(COMPRIMIDO)	CP	84000
33	AMOXICILINA 250MG/5ML PO PARA SUSPENSAO ORAL 150ML	FR	500
34	AMOXICILINA 500 MG	CP	42000
35	AMOXICILINA SODICA + CLAVULANATO DE POTASSIO (1000MG + 200MG) PÓ INJETÁVEL, USO ADULTO E PEDIATRICO (IV)	AP	300
36	AMOXICILINA SODICA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125MG	CP	21000
37	AMOXICILINA SODICA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML - PÓ SUSPENSÃO ORAL 70ML	FR	600
38	AMPICILINA PO LIOFILO INJETAVEL 1G + DILUENTE	FR	300
39	AMPICILINA SODICA 500MG FRASCO AMPOLA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FR	100
40	ANLODIPINO 10 MG(COMPRIMIDO)	CP	25000
41	ANLODIPINO 5 MG CP	CP	120000
42	ATENOLOL 100MG	CP	8000
43	ATENOLOL 50MG	CP	40000
44	ATRACURIO BENSILATO 10MG/ML, SOL. INJETAVEL, USO INTRAVENOSO – AMPOLA DE 2,5ML	AP	50
45	ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA 1ML	AP	1200
46	AZITROMICINA 40 MG/ML PO PARA SUSP ORAL FR 22,5ML + FR DIL 12 ML	FR	1200
47	AZITROMICINA 500MG	CP	20000
48	BAMIFILINA CLORIDRATO 300MG, USO ORAL - COMPRIMIDO	CP	360
49	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FRASCO AMPOLA	AP	2000
50	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.00 UI FRASCO AMPOLA	FR	600
51	BENZOCAÍNA + TRICLOSANA + MENTOL (45MG/G+5MG/G+5MG/G) USO TÓPICO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 ANOS – TUBO DE SOLUÇAO AEROSSOL COM 43G	TB	12
52	BETAISTINA 16MG, USO ORAL ADULTO - COMPRIMIDO	CP	360
53	BETAISTINA 24MG, USO ORAL ADULTO - COMPRIMIDO	CP	360
54	BICABORNATO DE SÓDIO 8,4% (84MG/ML) SOL.INJETÁVEL, USO IV – AMPOLA 10 ML	AP	600
55	BISACODIL 5MG, USO ORAL ADULTO E PEDIATRICO ACIMA DE 4 ANOS – COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇAO RETARDADA	CP	1800
56	BISOPROLOL 1,25MG, USO ADULTO ORAL – COMPRIMIDO RE	CP	360
57	BISOPROLOL 5 MG, USO ADULTO ORAL – COMPRIMIDO REV	CP	360
58	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	CP	500

59	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, SOL. GOTAS INALATÓRIA – FRASCO 20 ML	FR	600
60	BROMOPRIDA 10MG	CP	20000
61	BROMOPRIDA 10MG INJETAVEL	AP	8000
62	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FRASCO 20ML	FR	1000
63	BUPIVACAINA CLORIDRATO + GLICOSE (5MG/ML + 80MG/ML), SOLUÇAO INJETAVEL, VIA INTRATECAL, USO ADULTO E PEDIATRICO ACIMA DE 2 ANOS – AMPOLA DE 4ML	AP	600
64	BUPIVACAINA CLORIDRATO 0,5% COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.000, SOLUÇAO INJETAVEL, USO ADUTLO – AMPOLA DE 20 ML	FR	100
65	BUPIVACAINA CLORIDRATO 0,50% (5MG/ML) SEM VASOCONSTRIÇAO, SOLUÇAO INJETAVEL, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA CENTROS CIRURGICOS, USO ADULTO – AMPOLA DE 20 ML	FR	100
66	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SODICA 250MG COMPRIMIDO	CP	30000
67	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG INJETAVEL AMPOLA 1ML	AP	1200
68	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML INJETAVEL	AP	3000
69	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA SODICA 333,4 MG GOTAS	FR	1000
70	CAPTOPRIL 25MG	CP	15000
71	CARBAMAZEPINA 200MG CP	CP	42000
72	CARBAMAZEPINA 400MG	CP	18000
73	CARBONATO DE CALCIO 500MG ENVELOPE	UN	12000
74	CARBONATO DE LITIO 300MG	CP	30000
75	CARVÃO ATIVADO EM PÓ – POTE DE 250 G	PT	4
76	CARVEDILOL 12,5MG	UN	9000
77	CARVEDILOL 25 MG(COMPRIMIDO)	CP	12000
78	CAVERDILOL 6,25MG, USO ORAL ADULTO - COMPRIMIDO	CP	180
79	CEFALEXINA 250MG/5ML PO PARA SUSPENSAO ORAL - FRASCO 60ML	FR	400
80	CEFALEXINA 500MG	CP	30000
81	CEFALOTINA 1G FRASCO AMPOLA PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL	AP	800
82	CEFAZOLINA SODICA 1000MG FRASCO AMPOLA	AP	800
83	CEFEPIMA CLORIDRATO 1G, PO PARA SOL.INJ, USO ADULTO E PEDIATRICO IM/TV	FR	300
84	CEFTRIAXONA 1G FRASCO AMPOLA PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FR	12000
85	CEFTRIAXONA 500MG, PO PARA SOLUÇAO INJETAVEL INTRAMUSCULAR + DILUENTE LIDOCAINA 1% 2ML – USO ADULTO E PEDIATRICO	FR	300
86	CETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML, SOL. INJETAVEL DE USO IV/IM – FRASCO-AMPOLA 10 ML	91	100
87	CETOCONAZOL 200MG	CP	5000
88	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G TUBO	TB	600
89	CETOPROFENO FRASCO AMPOLA 100MG PO LIOFILO - INTRA VENOSO	AP	8000
90	CIMETIDINA 150 MG/ML INJETAVEL	AP	3000

91	CINARIZINA 25MG	CP	15000
92	CINARIZINA 75MG	CP	42000
93	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML VIA INTRAVENOSA - USO ADULTO (SISTEMA FECHADO COM CLORETO DE SODIO 0,9%) BOLSA 100 ML	FR	300
94	CIPROFLOXACINO 400MG/200ML, VIA INTRAVENOSA – USO ADULTO (SISTEMA FECHADO COM CLORETO DE SODIO 0,9%), BOLSA DE 200 ML	BO	1000
95	CIPROFLOXACINO 500MG	CP	15000
96	CISATRACÚRIO 2MG/ML, SOL. INJETAVEL, USO INTRAVENOSO – AMPOLA 5 ML	AP	250
97	CITALOPRAM 20 MG(COMPRIMIDO)	CP	25000
98	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML FRASCO AMPOLA 10ML	AP	500
99	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML FRASCO AMPOLA 2ML	AP	200
100	CLARITROMICINA 500 MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FR	500
101	CLINDAMICINA 600MG/4ML SOLUCAO INJETAVEL	AP	500
102	CLOBAZAN 10MG	CP	15000
103	CLONAZEPAM 2MG	UN	60000
104	CLONAZEPAN 0,5MG	CP	24000
105	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML FRASCO 20 ML	UN	1200
106	CLONIDINA CLORIDRATO 150MCG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL, USO INTRATECAL OU EPIDURAL AMPOLA 1 ML	AP	200
107	CLORETO DE POTASSIO 10% AMPOLA 10ML	AP	600
108	CLORETO DE POTASSIO 15% AMPOLA 10ML	AP	600
109	CLORETO DE SODIO 0,9% AMPOLA 10ML	AP	400
110	CLORETO DE SODIO 10% AMPOLA 10ML	AP	1000
111	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10 ML	AP	600
112	CLOREXIDINA DE DIGLICONATO COM TENSOATIVOS 2% FRASCO 1000ML DEGERMANTE	FR	72
113	CLORIDRATO DE BENOXINATO 0,4% (OXIBUPROCAÍNA) 10ML - SOLUÇÃO OFTALMICA	FR	80
114	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG(COMPRIMIDO)	CP	30000
115	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	CP	96000
116	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 1% - 5ML SOLUÇÃO OFTALMICA	FR	80
117	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA SOLUCAO INJETAVEL 12,5MG/ML AMPOLA COM 20ML	AP	400
118	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10ML	AP	600
119	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA 1ML	AP	400
120	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML + EPINEFRINA 0,002MG/ML INJETAVEL FRASCO 20ML	FR	200
121	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	CP	120000
122	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	CP	18000
123	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 1% 5ML SOLUÇÃO OFTALMICA	FR	40
124	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	CP	6000

125	CLORPROMAZINA 100MG	CP	30000
126	CLORPROMAZINA 25MG/5ML, SOL. INJETÁVEL, USO IM – AMPOLA 5ML	AP	200
127	CODEÍNA FOSFATO + PARACETAMOL (30MG+500MG) – USO ORAL - COMPRIMIDO	CP	120
128	COMPLEXO B	CP	20000
129	COMPLEXO B GOTAS	FR	100
130	COMPLEXO B INJETAVEL	AP	10000
131	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG, USO ORAL ADULTO – DRÁGEA	CP	360
132	DESLANOSIDIO 0,2MG/ML AMPOLA 2ML	AP	800
133	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	UN	1200
134	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML	AP	8000
135	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CP	15000
136	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO 100 MCG/ML PARA SOL. INJETAVEL CONCENTRADA PARA INFUSAO – FRASCO-AMP DE 2ML	AP	20
137	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA 2ML	AP	600
138	DIAZEPAN 10MG	CP	48000
139	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	CP	6000
140	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	CP	12000
141	DICLOFENACO SODICO 75MG AMPOLA 3ML	AP	2500
142	DIGOXINA 0,25MG	CP	6000
143	DIMENIDRATO 30MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 1000MG/10ML + FRUTOSE 1000MG AMPOLA FRASCO 10ML	AP	5000
144	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	CP	360
145	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG, USO ORAL ADULTO – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CP	360
146	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG, USO ORAL ADULTO – COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CP	360
147	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	CP	120000
148	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS 20ML	FR	1500
149	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2ML	AP	20000
150	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML SUSPENSAO INJETAVEL	AP	2100
151	DOXAZOSINA 2MG + FINASTERIDA 5MG, USO ORAL ADULTO – CÁPSULA DURA	CP	180
152	DOXAZOSINA MESILATO 2MG, USO ORAL ADULTO - COMPRIMIDO	CP	180
153	ENOXAPARINA SODICA 20MG 0,2ML SERINGA PREENCHIDA SUBCUTANEA	UN	600
154	ENOXAPARINA SODICA 40MG 0,4ML SERINGA PREENCHIDA SUBCUTANEA	UN	1000
155	ENOXAPARINA SODICA 60MG 0,4ML SERINGA PREENCHIDA SUBCUTÂNEA	UN	300
156	ENOXAPARINA SODICA 80MG 0,8ML SERINGA PREENCHIDA SUBCUTÂNIA	UN	300
157	EPINEFRINA 1MG AMPOLA 1ML	AP	2500
158	ESCETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML, SOL.INJETAVEL – FRASCO AMPOLA DE 10 ML	AP	100
159	ESPIRONOLACTONA 25MG	CX	80000

160	ESTROGENIO CONJUGADO 0,625MG	CP	336
161	ETOMIDATO 2MG/ML, SOL.INJETAVEL, USO ADULTO E PEDIATRICO IV – AMPOLA 10 ML	AP	100
162	FENITOINA 100MG	CP	30000
163	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA 5ML	AP	300
164	FENOBARBITAL 100MG	CP	30000
165	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA 2 ML	AP	100
166	FITOMENADIONA 10MG/ML AMPOLA 1ML VITAMINA K	AP	600
167	FLUCONAZOL 150MG	CP	7000
168	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	AP	100
169	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULDATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + CLORIDRATO DE LIDOCAINA (0,250MG+10.000UI+3,50MG+20MG) SOLUÇAO OTOLOGICA ADULTO E PEDIATRICO – FRASCO 10ML	AP	24
170	FLUOXETINA 20MG	UN	80000
171	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML ENEMA PRONTO PARA USO 130ML	FR	250
172	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA 2ML	AP	3500
173	FUROSEMIDA 40MG	CP	50000
174	GENTAMICINA SULFATO 20MG/ML AMPOLA 1ML	AP	300
175	GENTAMICINA SULFATO 40MG/ML AMPOLA 2ML	AP	300
176	GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	16000
177	GLICERINA BIDESTILADA LIQUIDA, SOLUÇAO USO EXTERNO ADULTO E PEDIATRICO – FRASCO DE 90 A 100 ML	FR	100
178	GLICERINA SUPOSITORIO, USO RETAL ADULTO	UN	144
179	GLICERINA SUPOSITORIO, USO RETAL INFANTIL	UN	144
180	GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 60MG	CP	30000
181	GLICONATO DE CALCIO 10% AMPOLA 10ML	AP	600
182	GLICOSE 25% 10ML	AM	1200
183	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	AP	3000
184	HALOPERIDOL 5MG CPR	UN	30000
185	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	AP	300
186	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML, SOL. INJETAVEL USO ADULTO INTRAMUSCULAR – AMPOLA 1 ML	AP	100
187	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML FRASCO AMPOLA 5ML	AP	100
188	HIALURONATO DE SÓDIO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML - SERINGA COM 2,5ML - INTRA-ARTICULAR	UN	60
189	HIDRALAZINA SOLUCAO INJETAVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML	AP	1000
190	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	40000
191	HIDROCORTISONA 100 MG FRASCO AMPOLA DE 4ML	FR	5000
192	HIDROCORTISONA 500MG FRASCO AMPOLA 4ML	FR	1500
193	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 6%, SUSPENSAO ORAL – FRASCO 240 ML	FR	36

194	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 80MG/ML, SUSPENSAO ORAL PEDIATRICO E ADULTO – FRASCO 120 ML	FR	36
195	IBUPROFENO 300MG CP	CP	40000
196	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL 30ML	FR	1600
197	IMIPENEM 500MG + CILASTATINA 500MG FRASCO AMPOLA PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL	AP	100
198	IMUNOGLOBULINA ANTI RH NEGATIVO 300 MCG	UN	30
199	INSULINA ASPARTE - CANETA 3 ML (100 UI/ML) UNIDADE	UN	800
200	INSULINA APIDRA - CANETA 3 ML (100 UI/ML) UNIDADE	UN	60
201	INSULINA GLARGINA - CANETA 3 ML (100 UI/ML) UNIDADE	UN	800
202	INSULINA LISPRO (DERIVADA DE DNA RECOMBINANTE) CANETA DE 3 ML (100 UI/ML) 3 ML	CX	150
203	IODETO DE POTASSIO 2%, XAROPE SOLUÇAO ORAL, USO ADULTO – FRASCO 100 ML	FR	60
204	ISOXSUPRINA 10MG COMPRIMIDO	CP	120
205	ISOXSUPRINA 5MG/ML AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AP	100
206	IVERMECTINA 6 MG	CP	3000
207	LACTITOL LIQUIDO 200ML (LAXANTE)	FR	300
208	LACTULOSE XAROPE 120ML	FR	72
209	LEVODROPROPIZINA 30MG/5ML, USO ORAL ADULTO E PEDIATRICO ACIMA DE 2 ANOS – XAROPE – FRASCO 120 ML	FR	24
210	LEVOFLOXACINO 500 MG	UN	30
211	LEVOFLOXACINO 5MG/ML VIA INTRAVENOSA - USO ADULTO (SISTEMA FECHADO 100ML COM CLORETO DE SODIO 0,9%) - (500MG)	UN	600
212	LEVOFLOXACINO 5MG/ML VIA INTRAVENOSA - USO ADULTO (SISTEMA FECHADO 150ML COM CLORETO DE SODIO 0,9%) - (750MG)	UN	300
213	LEVOFLOXACINO 750MG/COMPRIMIDO – USO ORAL ADULTO	CP	140
214	LEVOTIROXINA 25MG	CP	12000
215	LEVOTIROXINA 50MG	CP	18000
216	LIDOCAINA 10% SPRAY 100MG/ML	FR	36
217	LIDOCAINA 2% GELEIA ESTERIL 30G	TB	1500
218	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR INJETAVEL FRASCO 20ML	FR	1000
219	LOCAO OLEOSA A BASE DE AGE (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) COM VITAMINA A e E + ACIDO LINOLEICO TIPO DERSANI FRASCO 200ML	FR	360
220	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100ML	FR	1200
221	LORATADINA 10 MG	CP	25000
222	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	CP	100000
223	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG/ML E CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2,5MG/ML, SOLUÇAO GOTAS, USO ORAL – USO PEDIATRICO ACIMA DE 2 ANOS – FRASCO 10 ML	FR	30
224	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE	FR	1200
225	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	CP	12000

226	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	CP	30000
227	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML AMPOLA 1 ML	AP	600
228	MEROPENEM 1G FRASCO AMPOLA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL I.V.	AP	800
229	METARAMINOL HEMITARTARATO 10MG/ML SOL. INJETAVEL I.V/I.M – AMPOLA 1 ML	AP	150
230	METILDOPA 250 MG	UN	5000
231	METILPREDINISOLONA SUCCINATO SÓDICO 125MG, PÓ PARA SOLUÇAO INJETAVEL, USO IV/IM ADULTO E PEDIÁTRICO – FRASCO-AMPOLA	FR	100
232	METILPREDINISOLONA SUCCINATO SÓDICO 500MG, PÓ PARA SOLUÇAO INJETAVEL, USO IV/IM ADULTO E PEDIÁTRICO – FRASCO-AMPOLA	CP	100
233	METOCLOPRAMIDA 10MG	CP	3000
234	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL	AP	240
235	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUCAO ORAL 10ML	FR	100
236	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA COM APLICADORES	TB	600
237	METRONIDAZOL 250MG	CP	15000
238	METRONIDAZOL USO ADULTO E PEDIATRICO SOLUCAO INJETAVEL CARTUCHO COM UMA BOLSA PLASTICA DE 100ML DE SOLUCAO A 0,5% 500MG	UN	900
239	MIDAZOLAM 15MG/3ML, SOL. INJETAVEL AMPOLA 3 ML	AP	400
240	MIDAZOLAM 50MG/10 ML, SOL. INJETAVEL – AMPOLA 10 ML	AP	300
241	MORFINA 0,2 MG AMPOLA 1ML	AP	300
242	MORFINA 10MG/ML AMPOLA DE 1ML	AP	300
243	MORFINA SULFATO 10MG, USO ORAL – COMPRIMIDO	CP	60
244	NAFAZOLINA CLORIDRATO 0,5MG/ML, USO TÓPICO NASAL, SOL. GOTAS – 30ML	FR	60
245	NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA 1ML	AP	50
246	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML AMPOLA 1ML	AP	1000
247	NIFEDIPINA 10MG	CP	12000
248	NIFEDIPINA 20MG	CP	21000
249	NIMESULIDA 100MG	CP	32000
250	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS	FR	400
251	NISTATINA 25000 UI/G CREME VAGINAL + APLICADORES	TB	1000
252	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL + APLICADORES	TB	400
253	NITROFURANTOINA 100MG	CP	12000
254	NITROGLICERINA 5MG/ML SOL.INJETAVEL USO IV NÃO DIRETO – AMPOLA 5 ML	FR	150
255	NITROPRUSSIATO DE SODIO 25MG/ML FRASCO AMPOLA 2ML	AP	300
256	NOREPINEFRINA 2MG/ML AMPOLA 4ML	AP	1500
257	NORFLOXACINO 400MG	CP	4000
258	OCITOCINA 5 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA DE 1ML	AP	800
259	OFLOXACINO 0,3% COLIRIO, SOL. OFTALMICA – FRASCO 5 ML	FR	12

260	OLEO MINERAL 100 ML	UN	36
261	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA GEL DURA	CP	120000
262	OMEPRAZOL 40 MG FRASCO AMPOLA + DILUENTE 10ML PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL	AP	1500
263	ONDANSETRONA 2MG/ML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	1400
264	OXACILINA SÓDICA 500MG, PO PARA SOLUÇAO INJETÁVEL, USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR ADULTO E PEDIATRICO	AP	100
265	OXCARBAZEPINA 300MG	CP	30000
266	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS	FR	500
267	PARACETAMOL 500MG	CP	30000
268	PAROXETINA 20MG	CP	30000
269	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG, USO TÓPICO ADULTO E PEDIATRICO – COMPRIMIDO PARA DILUIR (USO EXTERNOS)	CP	360
270	PICOSSULFATO SODICO 7,5MG/ML 20ML	FR	24
271	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SODICO 4,0G/500MG FRASCO AMPOLA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL IM/EV	FR	900
272	POLIMIXINA B 500.000 UI, USO IV/IM/INTRATECAL ADULTO E PEDIATRICO, PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇAO INJETAVEL	FR	100
273	POLIVITAMINICO + POLI MINERAIS (VITAMINA AZ) COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	60000
274	POMADA 0,6 UI DE COLAGENASE + 0,01G DE CLORANFENICOL BISNAGA 30G	TB	400
275	POMADA COLAGENASE 0,6U/g, POMADA DE USO DERMATOLOGICO – 30G	TB	50
276	POMADA HIDRATANTE COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO 85G	TB	36
277	PREDNISOLONA 20 MG, USO ORAL ADULTO E PEDIATRICO - COMPRIMIDO	CP	200
278	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL ADULTO E PEDIATRICO – FRASCO 60ML	FR	60
279	PREDNISONA 20MG CPR	UN	15000
280	PREDNISONA 5MG	CP	8000
281	PREGABALINA 75MG(COMPRIMIDO)	CP	120000
282	PROMETAZINA 25MG	CP	18000
283	PROMETAZINA 25MG/ML IM SOLUCAO INJETAVEL	AP	1800
284	PROPAFENONA CLORIDRATO 300MG, USO ORAL - COMPRIMIDO	CP	120
285	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO	CP	600
286	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSAO INJETAVEL AMPOLA 20 ML	AP	600
287	PROPRANOLOL 40MG	CP	15000
288	QUELATO DE FERRO 150MG/ML + ÁCIDO FÓLICO 0,25MG/ML + CIANOCOBALAMINA 7,50MCG/ML, SOLUÇAO ORAL – USO PEDIÁTRICO – 20 ML	FR	24
289	QUELATO DE FERRO 300MG/ML + ÁCIDO FÓLICO 5MG/ML + CIANOCOBALAMINA 15MCG/ML, SOL. ORAL - ELIXIR – USO ADULTO – FRASCO 150 ML	FR	24
290	QUETIAPINA 25MG, USO ORAL ADULTO - COMPRIMIDO	CP	180

291	RACECADOTRILA 100MG, USO ADULTO, USO ORAL - CÁPSULA	CP	180
292	RACECADOTRILA 10MG, PÓ GRANULADO, USO ORAL, PEDIATRICO ACIMA DE 3 MESES – SACHÊ DE 1G	UN	144
293	RACECADOTRILA 30MG, PÓ GRANULADO, USO ORAL, PEDIATRICO ACIMA DE 3 ANOS – SACHÊ DE 3G	UN	144
294	REMIFENTANILA CLORIDRATO 2MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇAO INJETAVE, USO INTRAVENOSO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 1 ANO DE IDADE	FR	100
295	RIVAROXABANA 20 MG CP	CP	18000
296	RIVAROXABANA 10MG	UN	9000
297	ROCURONIO BROMETO 10MG/ML, SOL. INJETAVEL, USO INTRAVENOSO ADULTO E PEDIATRICO – FRASCO-AMPOLA 5ML	FR	50
298	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG AMPOLA COM 5ML	AP	2000
299	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO E EXCIPIENTES (ESTEARATO DE MAGNESIO, LACTOSE E SACAROSE) 100MG COMPRIMIDOS	CP	12800
300	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MG FLACONETE 5ML - ADULTO	FL	300
301	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50 MILHOES/ML, SUSPENSÃO	FL	300
302	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL PO PARA SOLUCAO	UN	4000
303	SECNIDAZOL 1000MG	CP	1000
304	SERTRALINA 50MG	UN	60000
305	SEVOFLURANO 1ML/ML, SOL. DE USO INALATORIO – FRASCO COM 250 ML	FR	24
306	SILIMARINA 70MG E RACEMETIONINA 100 MG, USO ORAL - COMPRIMIDO	CP	120
307	SILYBUM MARIANUM 200 MG, USO ORAL ADULTO – CÁPSULA DURA DE SILIMARINA	CP	360
308	SIMETICONA 40MG	CP	20000
309	SIMETICONA 75MG/ML 10ML	FR	1200
310	SINVASTATINA 20MG(COMPRIMIDO)	CX	40000
311	SOLUÇÃO DE PROTEINA/ FIBRINOGENIO HUMANO/ FATOR XIII/ APROTININA + (SOLUÇÃO DE TROMBINA/ TROMBINA HUMANA/ CLORETO DE CALCIO) - 4ML (COLA TISSEL) OFTALMO	UN	8
312	SOLUTO DE CLORETO FÉRRICO 10GR PARA COLPOSCOPIA	UN	10
313	SORO FISIOLOGICO 0,9% FRASCO SISTEMA FECHADO 1000ML	FR	600
314	SORO FISIOLOGICO 0,9% FRASCO SISTEMA FECHADO 100ML	FR	45000
315	SORO FISIOLOGICO 0,9% FRASCO SISTEMA FECHADO 250ML	FR	9000
316	SORO FISIOLOGICO 0,9% FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML	FR	12000
317	SORO GLICOFISIOLOGICO FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML	FR	1800
318	SORO GLICOSADO 5% FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML	FR	1800
319	SORO RINGER COM LACTATO FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML	FR	2400
320	SORO RINGER SIMPLES FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML	FR	2400

321	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	CP	20000
322	SUFENTANILA 50MCG/ML, SOLUÇAO INJETÁVEL PARA USO INTRAVENOSO E ESPINHAL – AMPOLA DE 1 ML	AP	100
323	SUGAMADEX SÓDICO 100MG/ML, SOL. INJETAVEL E SOLUÇAO PARA DILUIÇAO PARA INFUSAO – FRASCO-AMPOLA 2 ML	FR	100
324	SULFACETAMIDA SÓDICA 74MG (EQUIVALENTE A 50MG DE SULFANILAMIDA) + TROLAMINA 20MG - BISNAGA 30GR POMADA	TB	48
325	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G USO TOPICO 400G	UN	72
326	SULFAMETAXAZOL 80MG/ML + TRIMETOPRIMA16MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL – AMPOLA 5 ML	AP	100
327	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG/5ML + 40MG/ML SUSPENSAO ORAL100ML	FR	100
328	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	CP	8000
329	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMPOLA 10ML	AP	200
330	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA BISNAGA COM 15G	TB	800
331	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,48 MG/ML XAROPE	FR	50
332	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE	FR	100
333	SULFATO FERROSO 40MG	CP	25000
334	SUPLEMENTO MINERAL Á BASE DE ZINCO 2MG/0,5ML, LÍQUIDO DE USO ORAL PEDIÁTRICO – FRASCO 30 ML	FR	14
335	SUXAMETONIO 100MG FRASCO AMPOLA PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL	AP	100
336	SUXAMETONIO 500 MG FRASCO AMPOLA PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL	AP	100
337	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML SOL. INJETAVEL I.V ADULTO – AMPOLA DE 5 ML	AP	300
338	TENOXICAM 20MG FRASCO AMPOLA 2ML PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL	AP	5000
339	TENOXICAM 40MG FRASCO AMPOLA PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL	AP	6500
340	TEOFILINA 100MG, USO ORAL ADULTO E PEDIATRICO ACIMA DE 16 ANOS – CÁPSULAS COM MICROGRANULOS DE LIBERAÇAO PROLONGADA	CP	60
341	TERBUTALINA 0,5MG/ML - 1ML	AP	300
342	TETRACICLINA 25MG + ANFOTERICINA B 12,5MG CREME VAGINAL	TB	30
343	TIOCONAZOL 100MG + TINIDAZOL 150MG CREME VAGINAL 35G COM APLICADORES	TB	200
344	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA 3MG/ML + 1MG/ML, USO OFTALMICO – FRASCO GOTEJADOR COM 5 ML	FR	12
345	TOBRAMICINA 3MG/ML, SOLUÇAO OFTALMICA – FRASCO GOTEJADOR 5 ML	FR	12
346	TRAMADOL 100MG AMPOLA 2ML	AP	8000
347	TRIANCINOLONA HEXACETONIDA 20MG/ML SUSPENSÃO INJETAVEL INTRA ARTICULAR 1ML	FR	100
348	TROPHIC 1.5 - ALIMENTO LIQUIDO, PRONTO PARA USO E NUTRICIONALMENTE COMPLETO. POSSUI UMA MISTURA DE PROTEINAS (CASEINATO DE CALCIO, PROTEINA ISOLADA DO SORO DE LEITE E PROTEÍNA ISOLADA DE	LT	1200

	SOJA). PARA USO ENTERAL E/OU ORAL. EMB. 01 LITRO		
349	TROPICAMIDA 10MG/ML - 5ML SOLUÇÃO OFTALMICA	FR	80
350	VANCOMICINA CLORIDRATO 500MG, PÓ INJETÁVEL, USO ADULTO E PEDIATRICO – INFUSAO INTRAVENOSA GOTA A GOTA	AP	300
351	VASELINA LIQUIDA 100%, USO EXTERNO ADULTO E PEDIÁTRICO – FRASCO 100 ML	FR	24
352	VASELINA LIQUIDA 1000ML - EMOLIENTE TÓPICO	UN	24
353	VASELINA SOLIDA - POMADA HIDRATANTE E EMOLIENTE - 30GR	UN	12
354	VASOPRESSINA 20U/ML SOL.INJETAVEL IM/SC – AMPOLA DE 1 ML	AP	100

Anexo II

Ao
Pregoeiro Oficial
Processo Administrativo 8152/2026
Pregão Eletrônico 004/2026
Município de Paraúna – Goiás

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)
Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº** _____**/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:	AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

Todos os produtos deverão ter sua marca indicada.

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA
A garantia deverá ser da seguinte forma: no mínimo _____ anos, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.
Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim

como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

PREFEITURA DE PARAÚNA
SEMPRE À FRENTE E PARA TODOS!
Gestão 2025-2028

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BNC - Bolsa Nacional de Compras

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras.**

4. O Licitante autoriza a BNC – Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BNC - Bolsa Nacional de Compras qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

_____
Assinatura

PREFEITURA DE PARAÚNA
SEMPRE À FRENTE E PARA TODOS!
Gestão 2025-2028

ANEXO IV

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC – Bolsa Nacional de Compras
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BNC - Bolsa Nacional de Compras nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BNC - Bolsa Nacional de Compras mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BNC – Bolsa Nacional de Compras para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BNC – Bolsa Nacional de Compras, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

Assinaturas

PREFEITURA DE PARAÚNA
SEMPRE À FRENTE E PARA TODOS!
Gestão 2025-2028

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
DECLARAÇÃO INIDONEIDADE

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA DE PARAÚNA
SEMPRE À FRENTE E PARA TODOS!
Gestão 2025-2028

ANEXO VI

Ao
Pregoeiro Oficial
Processo Administrativo:8152/2026
Pregão Eletrônico ___/2026
Município de Paraúna – Goiás

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº ,
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

PREFEITURA DE PARAÚNA
SEMPRE À FRENTE E PARA TODOS!
Gestão 2025-2028

ANEXO VII

Ao
Pregoeiro Oficial
Processo Administrativo 8152/2026
Pregão Eletrônico ___/2026
Município de Paraúna – Goiás

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº ,

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e do inciso VI, art. 68, da Lei 14.133/21.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante) OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição

PREFEITURA DE PARAÚNA
SEMPRE À FRENTE E PARA TODOS!
Gestão 2025-2028

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

_____

Local e data

_____

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

PREFEITURA DE PARAÚNA
SEMPRE À FRENTE E PARA TODOS!
Gestão 2025-2028

ANEXO IX

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº ,

(Endereço Completo)

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL.

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de Paraúna, Estado de Goiás, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

PREFEITURA DE PARAÚNA
SEMPRE À FRENTE E PARA TODOS!
Gestão 2025-2028

ANEXO X

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE VÍNCULO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº ,

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade nº , instaurada pelo Município de , não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data

Local _____

Nome do declarante
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA DE PARAÚNA
SEMPRE À FRENTE E PARA TODOS!
Gestão 2025-2028

ANEXO XI

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Nº do Processo: 004/2026
Nº Processo Administrativo: 8152/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÚNA/GOIÁS** com sede no PRAÇA EUGÊNIO SARDINHA DA COSTA, 02, na cidade de PARAÚNA-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pela Gestora _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2026, publicada no dia 14/08/2026, processo administrativo n.º 8152/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, CEP _____, Fone _____, e-mail: _____, representada pelo(a) Sra _____, CPF _____, residente e domiciliado em _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2026, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

1.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

1.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

1.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

1.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

1.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

2.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

5.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

5.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2026.

5.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios

distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

5.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2026; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2026.

7. DAS PENALIDADES

7.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital* .

7.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2026), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2026).

7.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo

de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

8.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

_____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÚNA/GOIÁS/GO

GESTORA DO F.M.S

_____

EMPRESA PROMITENTE

PARAÚNA/GO, __de _____ de 2026

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 585	VALOR UNIT.	**VALOR TOTAL**

DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

MARCA:

ANEXO -XII

Minuta do Contrato

CONTRATO ____/_____.

"CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O _____ DE PARAÚNA E _____ NA FORMA SEGUINTE:"

Contrato que entre si celebram O _____ **DE PARAÚNA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada _____, Paraúna, Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo _____, portador do documento de identidade RG: _____ SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado na cidade de Paraúna- GO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa/licitante_____, (qualificação completa), doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

1.1) A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal 14.133/21, vinculando ao presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital Pregão Eletrônico nº. ____/_____, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1) O presente contrato tem por objeto ....., nas quantidades e especificações abaixo descritas e no Termo de Referência anexo ao processo:

TABELA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1) As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1) O valor global deste contrato é de R$ _____.

4.2) O pagamento será até 10 (dez) dias, a partir da apresentação da nota fiscal e a emissão da nota de liquidação correspondente à entrega dos medicamentos, devidamente atestados pelo gestor do contrato;

4.3) Caso os medicamentos entregue não corresponda ao licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;

4.4) Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

4.5) Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1) **DA CONTRATANTE**:

5.1.1) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos medicamentos devidamente equipados, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

5.1.2) Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA;

5.1.3) Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados;

5.1.4) Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega do item solicitado.

5.1.5) Solicitar a substituição dos medicamentos em que se verificarem não estarem em conformidade com os padrões necessários para o consumo;

5.1.6) Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas;

5.1.7) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.1.8) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares;

5.1.9) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

5.1.10) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega dos medicamentos;

5.1.11) Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular dos medicamentos pelo fornecedor.

5.2 - **DA CONTRATADA**:

5.2.1) Fornecer os medicamentos em conformidade com a exigências contidas no Termo de Referência.

5.2.2) Emitir faturas no valor pactuado e com as descrições constantes no Termo de Referência.

5.2.3) Atender prontamente as orientações e exigências inerentes ao fornecimento do objeto descrito no Edital;

5.2.4) Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem impropriedades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou em prazo superior definidos entre as partes;

5.2.5) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar devolver quaisquer produtos que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;

5.2.6) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos medicamentos, responsabilizando-se pelo transporte e descarregamento;

5.2.7) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Termo de Referência.

5.2.8) Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência;

5.2.9) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.10) Indicar representante da contratada, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado;

5.2.10.1) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

6.1) O prazo de vigência será até dia ____/___/_____, em conformidade com o art. 105, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:

7.1. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente pelo Setor Responsável na Farmácia Básica, localizada nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Paraúna/GO, nas condições, garantia de qualidade, para posterior verificação da conformidade com o exigido no Edital.

7.2. Os medicamentos, deverão ser entregues pela licitante vencedora conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Paraúna/GO, a qual emitirá a devida autorização de fornecimento, onde o prazo para entrega começará a contar imediato, após confirmação de recebimento.

7.3. Os medicamentos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da autorização de compras por requisição do gestor.

7.4. Por ocasião da entrega, o representante da Contratada colherá no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

7.5. A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Paraúna/GO, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias e de acordo com este Termo de Referência.

7.6. Constatadas irregularidades no objeto contratado, a Prefeitura Municipal poderá, no que se refere à especificação do objeto, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.7. A empresa vencedora do certame deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

7.8. O transporte e a entrega dos medicamentos no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente. Os medicamentos deverão ser transportados em veículos próprios para tal finalidade.

7.9. A entrega dos medicamentos deverão ser realizada na Farmácia Básica de Paraúna/GO.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

8.1) Configuram motivos para extinção do contrato as razões descritas nos art. 137 ao 139 da Lei 14.133/21.

8.2) A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.3) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES:

9.1) DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 125, da Lei n° 14.133/21.

9.2) DA PRORROGAÇÃO – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas.

9.3) Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto no art. 132, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES:

10.1) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no termo de referência ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) A multa moratória observada os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b.2) 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

10.2.) As regras de aplicação das sanções e de seu procedimento estão definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO:

11.1) Fica eleito o foro da comarca de Paraúna, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1) O contrato poderá ser extinto nos termos da cláusula oitava, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 137 ao 139 da Lei nº 14.133/21.

12.2) Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as Normas Administrativas.

12.3) A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Paraúna - GO, aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

RG:
CPF:

_____

RG:
CPF:

Valide a assinatura deste documento em https://parauna.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 930cae